



Sh. 01
G.A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 149 / 2025

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Complementar: 149 / 2025

Data de entrada: 3 de Outubro de 2025

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 06/10/25

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025.

Ibiúna, 02 de outubro de 2025.

Senhor Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº XX, desta data, que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação".

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), a Rede de Ensino Municipal é responsável pelo desenvolvimento integral das crianças, portando, promotora do desenvolvimento do indivíduo em todos os aspectos, de forma integral e integrada, constituindo assim o alicerce necessário para o pleno desenvolvimento do educando nesta etapa da vida.

Destaca-se a necessidade da prestação de serviços de psicologia e de assistência social na rede pública de ensino, com o objetivo de atender às necessidades e demandas emocionais, sociais e pedagógicas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno e melhoria da qualidade de ensino.

Justifica-se que hoje tem-se 12 (doze) de psicóloga, e 18 (dezoito) de assistente social, mas todos os cargos estão ocupados, portando, a Secretaria de Educação passaria a ter um total de 14 (quatorze) psicólogos e 20 (vinte) assistente social.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº **149** Atenciosamente,

Recebido em 03 de 10 de 2025

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibiúna

Prazo Vencem de de

Data: 03/10/2025

Recebido por **EXMO SR PAULO CESAR DIAS DE MORAES.**

Recebido por: [Assinatura]

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 07 DE OUTUBRO DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo para o cargo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

04
J. K.

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2025

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B-62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A-73



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF)

1-) IMPACTO- Contratação de Auxiliar de Professor para a Educação:

QUANTIDADE	PROFISSIONAL	Salário Mensal	Total mensal
02	Psicólogo	4.282,27	8.564,54
02	Assistente Social	4.342,37	8.684,74
04	TOTAL MENSAL		17.249,28
TOTAL DO IMPACTO ANUAL			206.991,36

2-) Encargos por Categoria Econômica:

DESPESA CONSOLIDADA	V A L O R E S			
Despesa consolidada	Mensal	2025*	2026	2027
3.3.90.11 – Vencos. e Vantagens Fixas	17.249,28	68.997,12	206.991,36	206.991,36
13 % Salário (8,33 %)	1.436,86	5.747,44	17.242,32	17.242,32
Abono de Férias (2,78 %)	479,53	1.918,12	5.754,36	5.754,36
Sub-total	19.165,67	76.662,68	229.988,04	229.988,04
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 12%	2.299,88	9.199,52	27.598,56	27.598,56
FGTS - 8 %	1.533,25	6.133,01	18.399,00	18.399,00
TOTAL	22.998,80	91.995,21	275.985,60	275.985,60
* Cálculos para implantação à partir de 01.09.2025				

3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13

Handwritten signature and initials.

3.1. - GASTOS COM PESSOAL – JULHO 2025

Base – 31/07/2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	361.802.495,36	
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%

3.2- Inclusão do impacto

Base – 01 de Setembro de 2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	361.802.495,36	
Exercício 2025		
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%
(+) IMPACTO (05 meses)	91.995,21	0,02%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	154.939.520,76	42,82%
Exercícios 2026 e 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	154.847.525,55	42,80%
(+) IMPACTO (12 meses)	275.985,60	0,08%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	155.123.511,15	42,88%

2 - DECLARAÇÃO

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração
Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 26 de agosto de 2025.

Handwritten signature of Mário Pires de Oliveira Filho.
MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIJUNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL EM 07 DE outubro DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriurário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 148/2025 que "Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Tributários e Não Tributários inscritos ou não em Dívida Ativa, no âmbito administrativo ou judicial."

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

Considerando a necessidade de criação dos cargos de Escriurário II para atender às demandas nas unidades escolares, bem como de Intérprete de Libras, capacitado a assistir os alunos com deficiência, e ainda de Monitor de Educação para atender à nova unidade de creche aberta, e finalmente de Psicopedagogo, para, em conjunto, comporem uma equipe multidisciplinar capacitada para atender a todas estas demandas;

Considerando a necessidade de aprimoramento da qualidade do ensino na Educação Infantil através da ampliação de carga horária dos docentes a fim de que disponham de mais tempo para o planejamento pedagógico, elaboração de materiais didáticos, acompanhamento dos alunos e participação em atividades de formação continuada;

Considerando a intenção de conceder novas oportunidades aos contribuintes para quitar os respectivos débitos perante à Fazenda Municipal, e a necessidade de propiciar mecanismos de incremento de receitas em momento de queda de arrecadação, e a necessária



autorização legislativa para disciplinar o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal - PRCF;

Considerando a necessidade da prestação de serviços de psicologia e de assistência social na rede pública de ensino, com o objetivo de atender às demandas emocionais, sociais e pedagógicas dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento integral do aluno e a melhoria da qualidade de ensino, e o quadro atual de Psicólogos e Assistentes Sociais da Secretaria de Educação insuficiente;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 123, 140, 148 e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

R. Romalço
Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT

Devanir
Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Volnei
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

B. Alves
Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente

TIAGO
TIAGO GODINHO
Vereador

Carlos Roberto Marques Junior
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR (PODE)

Adelton
Adelton Vieira Pinto
Vereador

Lucas do SAMU
Lucas do SAMU
Vereador PM



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09
g. x

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 0149/2025

AUTORIA: MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA.

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 0149/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025, o Chefe do Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 0149/2025 que “Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação”.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar propõe a criação de novos cargos na estrutura da administração municipal, sendo: 02 cargos de Assistente Social e 02 cargos de Psicólogo.

Conforme a Exposição de Motivos apresentada pelo Poder Executivo, a justificativa para a criação desses cargos é a necessidade de aprimorar os serviços públicos prestados à população, especialmente nas áreas de assistência social, psicologia através da Secretaria da Educação.

2



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

10
Sf. G. A.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Da Competência Municipal

De acordo com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. O presente projeto trata de matéria relacionada à estrutura e organização administrativa do município, portanto, de interesse local, não havendo conflitos com a legislação federal ou estadual.

Da Legalidade

Diante da análise realizada com base nas informações disponíveis, podemos afirmar que não há óbices que impeçam a apreciação do pleno desta Casa, quanto a legalidade do projeto em apreço. Haja vista que está em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

III - ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

De acordo com a projeção apresentada, esse acréscimo de despesa com pessoal representa um aumento de 42,82% no exercício de 2025.

Para os exercícios de 2026 e 2027, estima-se que o impacto anual representará uma participação de aproximadamente 42,88% nas despesas com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida,.

Diante desses dados, conclui-se que o projeto de lei complementar apresenta a devida estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sf. G. A.

R



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

IV - ASPECTOS FORMAIS E DE REDAÇÃO

Quanto aos aspectos formais e de redação, observa-se que o projeto de lei complementar apresenta:

1. Estrutura adequada, com a devida Exposição de Motivos detalhando a justificativa para a criação dos cargos.
2. Linguagem clara, objetiva e impessoal, conforme o padrão esperado para atos normativos.
3. Citação correta dos dispositivos legais pertinentes (Constituição Federal).
4. Fundamentação jurídica e orçamentária consistente, ainda que inconclusiva em alguns aspectos.
5. Atendimento aos requisitos formais previstos na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Portanto, do ponto de vista formal e de redação, o projeto de lei complementar atende às exigências legais e aos padrões técnicos esperados para esse tipo de documento.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 149/2025.

A análise jurídica não identificou óbices legais que impeçam a apreciação da proposta, que se insere na competência legislativa do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

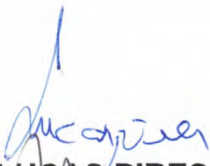
12
J. X. de Lima

Além disso, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro apresentada demonstra a adequação do projeto às normas de responsabilidade fiscal.

Portanto, as Comissões entendem que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 deve prosseguir em sua tramitação regular na Câmara Municipal.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 07 DE OUTUBRO DE 2025.


VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

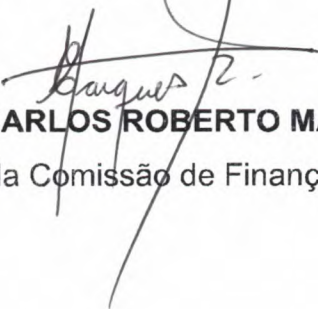
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação


VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

VEREADORA FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

Membro da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date 12/10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Esporte e Cultura.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima. Certifico finalmente que, devido à necessidade de duas votações para sua aprovação, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea "a" do Regimento Interno, o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 aguarda segunda votação.

Ibiúna, 08 de outubro de 2025.

Handwritten signature of Kátia Mayumi Deyama
Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIUNA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 123/2025 que "Dispõe sobre a criação de empregos públicos de provimento efetivo de Escriturário II, Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Monitor de Educação e Psicopedagogo, para Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 140/2025 que "Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto de Lei Complementar nº 149/2025 que "Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação." foi aprovado em primeira votação na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 07 de outubro de 2025;

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 132/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências."; (emenda impositiva nº 092/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de agosto de 2025 o Projeto de Lei nº 135/2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (emenda impositiva nº 095/2024);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 153/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências." (R\$ 2.640.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao

PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.125.118,29);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº. 154/2025, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (R\$ 1.400.000,00);

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2025 o Projeto de Lei nº 156/2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2025 e dá outras providências.” (alteração de emendas impositivas);

Considerando que, de acordo com o art. 164, § 3º, alínea “a” do Regimento Interno, “(...) os projetos que disponham sobre criação e fixação de vencimentos de cargos do Executivo,” necessitam de duas votações para sua aprovação;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 092/2024, realocando o valor de R\$ 60.700,00 da compra de duas motocicletas para o SAMU para a Reforma e Manutenção da base do SAMU;

Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação da dotação orçamentária a fim de atender à requisição do Vereador Lucas Vieira Ruivo Borba para a alteração da programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº 095/2024, destinada à compra de equipamento para treinamento dos animais do G.A.C. – Grupo de Apoio Canino, realocando o valor de R\$ 4.200,50 para a contratação de empresa para confecção dos uniformes para a GCM;

Considerando o recebimento de emendas do Governo Federal para custeio do Hospital Municipal e da Rede Básica de Saúde, e transferência especial para obras de pavimentação de vias rurais, totalizando R\$ 2.640.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de viabilizar a suplementação das referidas dotações orçamentárias;

Considerando que o Município firmou com o Governo do Estado convênios para a reforma da UBS Vargem do Salto, para a pavimentação da rua Salvador Barbagallo – trecho 4, e da rua Minas Gerais – trecho 1, no valor de R\$ 900.000,00, e a necessária abertura de crédito para fazer a contrapartida de R\$ 225.118,29, totalizando R\$ 1.125.118,29;

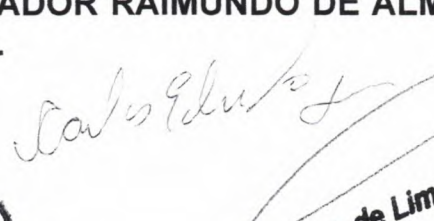
Considerando que o Município recebeu emendas do Governo Federal para custeios da Rede Básica de Saúde no valor de R\$ 1.400.000,00, e a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar a fim de suplementar a dotação existente;

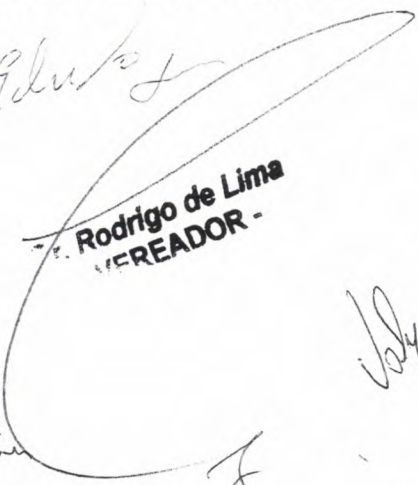
Considerando a necessária autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial e criação de dotações orçamentárias em função da alteração nas emendas impositivas, visando atender à requisição de Vereadores e ex-Vereadores, no valor total de R\$ 1.070.600,00

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

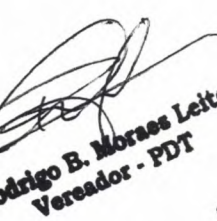
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 132, 135, 153, 154, 155 e 156 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, e os Projetos de Lei nºs. 123, 140, e 149 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

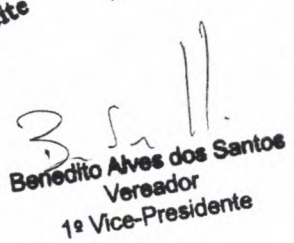
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PDE)

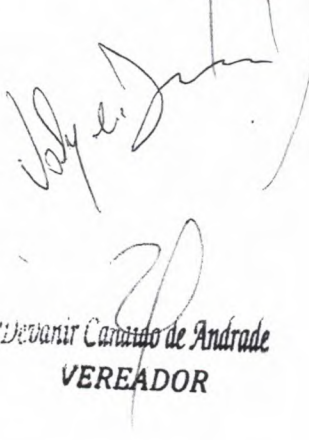

Rodrigo de Lima
VEREADOR -


Lucas do SAMU
Vereador PDT


Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT


Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente


TIAGO GODINHO
Vereador


Devanir Camargo de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

31/10/25

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/2025

“Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DE 2025.**

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES

LEITE

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 93/2025

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Ref.
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B- 62
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A- 73



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Handwritten signature and date: 20/10/25

Ofício GPC nº. 542/2025

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

CÓPIA

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 93/2025**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 015, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 149 de 2025 que “Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Paulo César Dias de Moraes
Paulo César Dias de Moraes

Presidente

Handwritten signature and date: Alexandre 23/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal recebeu, na Sessão Ordinária de 14 de outubro de 2025, Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, segunda discussão e segunda votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores e Vereadora; Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos srs. Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 149 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 93/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 542/2025 de 15 de outubro de 2025.

Ibiúna, 21 de outubro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama

Diretora do Processo Legislativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 242.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025**

"Dispõe sobre a ampliação da carga horária do cargo de Professor de Educação Infantil. Altera dispositivos da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 16 da Lei Complementar nº 084/2010, com redação alterada pelas Leis Complementares nº 180/2019 e 226/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.16- [...]

I- Professor de Educação Infantil, com jornada de 30 (trinta) horas semanais sendo:

a) 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos, sendo: 05 (cinco) horas diárias e;

b) 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico – HTP, sendo: 02 (duas) horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, na Unidade Escolar, em horário diverso ao de regência de classe ou turma, em dia e horário fixado pela direção da escola, e 03 (três) horas de trabalho pedagógico livre – HTPL, em local de livre escolha.

II- [...]

§1º- Para fins de ingresso em emprego público de Professor de Educação Infantil por concurso público de provas e títulos considerar-se-á a jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I deste artigo.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2026..

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 243.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, para a Rede Municipal de Ensino na área da Educação."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados os empregos públicos de provimento efetivo para o cargo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social e, 02 (duas) vagas de Psicólogo, sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para constar junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação, nos termos constantes do Anexo Único que faz parte desta norma.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta norma segue os parâmetros da Lei Complementar Federal nº 95/1998, e entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS
21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 21 de outubro de 2025.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**ANEXO
LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2025.**

Qtd	Cargo/Função	Secretaria	Tipo Provimento	Requisitos	Hora/Sem	Re
20	Assistente Social	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	B-6
14	Psicólogo	SEED	Efetivo	Curso Superior	30h	A-7

**LEI Nº 2894.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO I 2022/2025, LDO PARA 2025 É A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2023, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783, de 20/12/2024, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:**

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.02 – Atenção Básica

10.301.1001.XXXX – EM 092/2024-Reforma e Manut.SAMU

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R
XXX	02.10.02	10.301.1001.XXXX	4.4.90.51-Obras e Instalações	8.301	60.700
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		60.700

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, valor de **R\$ 60.700,00** (sessenta mil e setecentos reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:**

Ficha	Unidade Orp.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R
323	02.10.02	10.301.1002.1603	4.4.90.52-Equip.to.Mat.Perman	8.301	60.700
			TOTAL DOS RECURSOS		60.700

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de o trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 21 de outubro de 2025

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna



IMPRESSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

